



PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

11/2024

Processo administrativo nº 17/2024.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 233.650,00 (duzentos e trinta e três mil seiscientos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/04/2024 as 09 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.





FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

PREGÃO PRESENCIAL 11/2024.

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.

A **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO - FECAM**, Estado do Paraná, através do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 013/2023 publicada no Órgão Oficial do Município nº 2939 de 15/08/2023, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo de concorrência **NORMAL** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.196 de 03 de maio de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante e indissociável.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada **no dia 23 de abril de 2024, às 09 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os Envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados até as 08h45min do dia 23 de abril de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de som e iluminação para eventos da Fundação de Esportes de Campo Mourão.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante em anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem do seu interesse.

2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes de dotação orçamentária, rubrica n.º:

Código Dotação	Descrição
2024	
934	Referência
18	Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM
3	Departamento de Eventos





2220	Eventos Municipais e Comunitários
339039590000000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
1	Recursos do Tesouro (Desc)Ex.Cor.
928	Referência
18	Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM
3	Departamento de Eventos
2219	Campo Mourão Mais Ativa
339039590000000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
1	Recursos do Tesouro (Desc)Ex.Cor.
901	Referência
18	Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM
1	Dep. Administrativo e Financeiro da FECAM
2224	Apoio administrativo e operacional
339039590000000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
1	Recursos do Tesouro (Desc)Ex.Cor.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).

3.3 O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, garantido os reajustes do subitem 3.2 ou na forma do artigo 26 do Decreto Municipal nº. 10258/2023.

3.4 Para fins de execução da ata de registro de preço, e por ausência de previsão técnica e limitada ao princípio da legalidade estrita, é vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados no ramo de atividade, pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





4.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





4.6 O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará a(o) PREGOEIRO(A) documento que o credencie para participar do aludido procedimento.

5.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL: INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** em original ou cópia autenticada, ou **INSTRUMENTO PARTICULAR** em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **(ANEXO III)**.
- j) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do **ANEXO IV** do edital.
- k) As licitantes que se enquadram na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar **Declaração**, elaborada e subscrita por seu representante legal, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o **(ANEXO VI) FORA DOS ENVELOPES**.
- l) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:





ENVELOPE N.º 01

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ENVELOPE N.º 02

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01

- 7.1. A proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades, prazos e marcas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- 7.1.1. O preço unitário, assim como o valor total, contendo somente 02 (dois) dígitos após a vírgula (**ANEXO II**),
- 7.2. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 7.3. A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.
- 7.4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada quando ofertar itens com especificações, características e/ou quantidades diferentes das indicadas.
- 7.5. Serão desclassificados de plano de cada item a fornecedora que cotar o seu valor em desacordo com o estimado no **ANEXO I** deste edital.
- 7.6. Os preços deverão ser finais, incluídos quaisquer tributos, encargos sociais, fretes, etc. e deverão referir-se à data limite para a apresentação das propostas e, necessariamente, expressos em moeda corrente do País.





8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

8.1. O envelope n.º 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





8.1.2. Para comprovação de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (CND – Federal);
- c) Prova de Regularidade fiscal mediante apresentação de certidão perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante. (CND – Estadual).
- d) Prova de Regularidade mediante apresentação de certidão para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme dispõe o art. 642- A da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) **Declaração Conjunta** - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme **ANEXO V**;

8.1.3. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.4. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas no órgão fiscalizador competente, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, trabalhos de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação.

8.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em





desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 18.1.2.

- 8.3. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.
- 8.4. **É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público nos documentos referentes aos Anexos II, III, IV, V e VI quando o representante legal da licitante não estiver presente na sessão de abertura e julgamento;**
- 8.5. **Fica dispensado o reconhecimento de firma quando: 1) o representante legal da licitante estiver presente na sessão de abertura e julgamento; 2) e/ou estiver presente na sessão de abertura e julgamento **procurador(a)** com plenos poderes para o ato **desde que** os anexos indicados no item 8.4 estiverem assinados pelo procurador com sua própria e plena identificação nominal, indicação de seu RG e CPF;**
- 8.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.7. Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por servidores da Fundação de Esportes de Campo Mourão.
- 8.8. A autenticação realizada pelo servidor da administração será efetuada, preferencialmente, de segunda a sexta feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, na sala do Departamento Administrativo e Financeiro da FECAM.
- 8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. Na data, horário e local mencionados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.
- 9.2. Após a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos





licitantes.

- 9.4. Serão qualificados pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 9.5. Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no item 9.4, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 9.6. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Os lances serão iniciados pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 9.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.8. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis em Lei.
- 9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor.





- 9.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 9.19. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- 9.21. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **90 (noventa)** dias, contados da data de sua entrega.
- 9.22. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa)** dias, e caso persista o interesse da Fundação de Esportes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.23. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.
- 9.24. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.25.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.25.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.26. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





9.26.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.26.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.26.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou





fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13. DOS RECURSOS





- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos serão apresentados por escrito e dirigidos ao Departamento Administrativo da Fundação de Esportes de Campo Mourão, podendo ser enviados através do e-mail comprasfecam@gmail.com.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 14.1. A validade das propostas será de no mínimo **90 (noventa) dias** a contar da data da abertura referida no preâmbulo deste Edital.

15. FORMAS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Os serviços serão entregues e executados de acordo com o cronograma de eventos da Fundação de Esportes de Campo Mourão.
- 15.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.





15.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica.

15.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO**, com CNPJ sob nº 80.889.108/0001-16 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

15.6. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

15.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento Administrativo e Financeiro da FECAM, ou pelo e-mail: juarezsouza_contabeis@yahoo.com.br.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

16.1.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.2.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não prestado dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito,





configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.2.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não prestado – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.4. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.2.5. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail comprasfecam@gmail.com ou protocoladas presencialmente no Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação de Esportes de Campo Mourão localizada na Praça da Juventude, na Rua Robson Daciuk Paitach, nº 379, Área Urbanizada III – Campo Mourão – PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos municipais.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





18.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

18.1.1. No momento da fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, **toda a documentação exigida no edital**, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.

18.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para microempresa e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

18.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

18.2.2. A nova proposta de preço mencionada no item **18.2.1**. Deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.3. No caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item **18.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

18.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **18.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

18.5. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com cada dotação orçamentária.
- 19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 19.5. O edital está à disposição no Departamento Administrativo e Financeiro, localizada na Rua Robson Daciuk Paitach, nº 379, Área Urbanizada III – Campo Mourão e/ou no site <https://campomourao.atende.net>.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 19.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Proposta de preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo de procuração;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- e) **ANEXO V** – Declaração Conjunta - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.





- f) **ANEXO VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **ANEXO VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Campo Mourão, 05 de abril de 2024.

Flavio Kurek

Pregoeiro – Portaria 003/2024-FECAM





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Para acessar o Termo de Referência acesse o sítio do Município, (<https://campomourao.atende.net/cidadao>) e efetue a consulta através do menu CONSULTAR LICITAÇÕES ou QR CODE conforme imagem.



A tabela abaixo mostra os valores máximos estimados para contratação.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01 - LOCAÇÃO DE PALCOS DIVERSOS					
1	01	UNID	01 PALCO MEDINDO 11 METROS DE FRENTE POR 7 METROS DE FUNDO, MONTADO EM BOXTRUSS DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, COM LONA 300 MICAS, COM LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE DAS ESTRUTURAS, PROJETO, ACOMPANHAMENTO E ART ASSINADA POR ENGENHEIRO CREDENCIADO JUNTO AO CREA.	17.000,00	17.000,00
2	03	UNID	01 PALCO 4X3 COM 0,40 A 0,60CM DE ALTURA MONTADO EM PRATICAVEIS DE 2X1	1.800,00	5.400,00
3	05	UNID	PALCO 2X1 COM 0,40 A 0,60CM DE ALTURA MONTADO EM PRATICAVEIS DE 2X1	250,00	1.250,00
4	05	UNID	PALCO 8X4 COM 0,40 A 0,60CM DE ALTURA MONTADO EM PRATICAVEIS DE 2X1	4.000,00	20.000,00
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO					
1	01	UNID	01 GERADOR DE ENERGIA DE 260KWA GABINADO COM CABOS LONGOS E ÓLEO DIESEL PARA ATE 10HRS. 4.500,00	4.500,00	4.500,00
2	03	UNID	10 MOVIE BEANS 7R 230	2.500,00	7.500,00
3	03	UNID	20 PAR LEDS RGBW 9X18	1.000,00	3.000,00
4	03	UNID	08 ATOMIC LEDS RGBW	1.400,00	4.200,00
5	03	UNID	04 MINI BRUT	800,00	2.400,00
6	03	UNID	02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 3000 WATS	500,00	1.500,00
7	02	UNID	04 MÁQUINAS DE FOGO COM LIQUIDO (NÃO AEROSOL)	3.000,00	6.000,00





LOTE 03 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOXTRUSS					
01	80	METRO LINEAR	01 ESTRUTURA DE ALUMINIO BOXTRUSS Q30 LINHA PESADA POR METRO LINEAR	150,00	12.000,00
LOTE 04 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LEDS					
1	15	METRO QUADRA DO	01 PAINEL DE LEDS P3.91 OUTDOOR DOT PITCH 3.91MM CONFIGURAÇÃO 1 LED RGB SMD BLACK FACE RESOLUÇÃO POR PLACA: 128×128 PIXELS ÂNGULO DE VISÃO 140° BRILHO 5000CD/M² REFRESH RATE > 1920HZ IP65 (OUTDOOR).	400,00	6.000,00
LOTE 05 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM					
1	1	UNID	01 SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE CONTENDO 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE, AMPLIFICADORES, PERIFERICOS, MESA DE SOM DIGITAL MINIMO 32 CANAIS, MICROFONES COM FIO E SEM FIO, CABOS DE SINAL E ENERGIA PARA LONGAS DISTANCIAS	15.000,00	15.000,00
2	4	UNID	01 SISTEMA DE SOM DE MEDIO PORTE CONTENDO 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY, 02 CAIXAS DE SUB GRAVE, AMPLIFICADORES, PERIFERICOS, MESA DE SOM DIGITAL MINIMO 32 CANAIS, MICROFONES COM FIO E SEM FIO, CABOS DE SINAL E ENERGIA PARA LONGAS DISTANCIAS	3.000,00	12.000,00
3	13	UNID	01 SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE 02 CAIXAS ATIVAS COM SUPORTE, PERIFERICOS, MESA DE SOM DE 12 CANAIS, MICROFONES COM FIO E SEM FIO, CABOS DE SINAL E ENERGIA PARA LONGAS DISTANCIAS	1.500,00	19.500,00
4	45	KIT	KIT CONTENDO 02 DE SOM ATIVA DE 300 WATS CADA. 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 01 MESA DE SOM COM 04 CANAIS, 04 RAFIOS INTER-COMUNICADORES COM ALCANCE DE ATE 2 KM .	1.200,00	54.000,00
LOTE 06 – LOCAÇÃO EM GERAL					
1	3	UNID	TENDA PIRAMIDE 10X10	2.500,00	7.500,00
2	40	UNID	CHUVEIRO QUÍMICO	380,00	15.200,00
3	40	UNID	BANHEIRO QUIMICO	380,00	15.200,00
4	100	METRO LINEAR	GRADIL DE CONTENÇÃO	45,00	4.500,00
				Total	233.650,00





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços, por ITENS cotados:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01 - LOCAÇÃO DE PALCOS DIVERSOS					
1	01	UNID	01 PALCO MEDINDO 11 METROS DE FRENTE POR 7 METROS DE FUNDO, MONTADO EM BOXTRUSS DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, COM LONA 300 MICAS, COM LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE DAS ESTRUTURAS, PROJETO, ACOMPANHAMENTO E ART ASSINADA POR ENGENHEIRO CREDENCIADO JUNTO AO CREA.		
2	03	UNID	01 PALCO 4X3 COM 0,40 A 0,60CM DE ALTURA MONTADO EM PRATICAVEIS DE 2X1		
3	05	UNID	PALCO 2X1 COM 0,40 A 0,60CM DE ALTURA MONTADO EM PRATICAVEIS DE 2X1		
4	05	UNID	PALCO 8X4 COM 0,40 A 0,60CM DE ALTURA MONTADO EM PRATICAVEIS DE 2X1		
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO					
1	01	UNID	01 GERADOR DE ENERGIA DE 260KWA GABINADO COM CABOS LONGOS E ÓLEO DIESEL PARA ATE 10HRS. 4.500,00		
2	03	UNID	10 MOVIE BEANS 7R 230		
3	03	UNID	20 PAR LEDS RGBW 9X18		
4	03	UNID	08 ATOMIC LEDS RGBW		
5	03	UNID	04 MINI BRUT		
6	03	UNID	02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 3000 WATS		
7	02	UNID	04 MÁQUINAS DE FOGO COM LIQUIDO (NÃO AEROSOL)		
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOXTRUSS					
01	80	METRO LINEAR	01 ESTRUTURA DE ALUMINIO BOXTRUSS Q30 LINHA PESADA POR METRO LINEAR		
LOTE 04 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LEDS					





1	15	METRO QUADRA DO	01 PAINEL DE LEDS P3.91 OUTDOOR DOT PITCH 3.91MM CONFIGURAÇÃO 1 LED RGB SMD BLACK FACE RESOLUÇÃO POR PLACA: 128×128 PIXELS ÂNGULO DE VISÃO 140° BRILHO 5000CD/M² REFRESH RATE > 1920HZ IP65 (OUTDOOR).		
LOTE 05 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM					
1	1	UNID	01 SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE CONTENDO 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE, AMPLIFICADORES, PERIFERICOS, MESA DE SOM DIGITAL MINIMO 32 CANAIS, MICROFONES COM FIO E SEM FIO, CABOS DE SINAL E ENERGIA PARA LONGAS DISTANCIAS		
2	4	UNID	01 SISTEMA DE SOM DE MEDIO PORTE CONTENDO 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY, 02 CAIXAS DE SUB GRAVE, AMPLIFICADORES, PERIFERICOS, MESA DE SOM DIGITAL MINIMO 32 CANAIS, MICROFONES COM FIO E SEM FIO, CABOS DE SINAL E ENERGIA PARA LONGAS DISTANCIAS		
3	13	UNID	01 SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE 02 CAIXAS ATIVAS COM SUPORTE, PERIFERICOS, MESA DE SOM DE 12 CANAIS, MICROFONES COM FIO E SEM FIO, CABOS DE SINAL E ENERGIA PARA LONGAS DISTANCIAS		
4	45	KIT	KIT CONTENDO 02 DE SOM ATIVA DE 300 WATS CADA. 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 01 MESA DE SOM COM 04 CANAIS, 04 RAFIOS INTER-COMUNICADORES COM ALCANCE DE ATÉ 2 KM.		
LOTE 06 – LOCAÇÃO EM GERAL					
1	3	UNID	TENDA PIRAMIDE 10X10		
2	40	UNID	CHUVEIRO QUÍMICO		
3	40	UNID	BANHEIRO QUIMICO		
4	100	METRO LINEAR	GRADIL DE CONTENÇÃO		

VÁLIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração a <**razão social da empresa**>, com sede <**endereço completo da matriz**>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºe Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu <**qualificação(ões) outorgante**>, Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a quem confere(em) amplos poderes para representar a <**razão social da empresa**> perante a Fundação de Esportes de Campo Mourão no que se referir ao **Pregão Presencial n.º 11/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fato impeditivo, declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, declaração de atendimento ao requisitos mínimos para fornecimento, validade da proposta, declaração de empresa de pequeno porte ou microempresa e declaração de não parentesco em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia / /

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgantes(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Fundação de Esportes de Campo Mourão

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 - SRP**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

CPF n.º:

RG n.º:

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seus representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA – Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

A Fundação de Esportes de Campo Mourão

Pregão Presencial nº 11/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que se sujeita as condições estabelecidas no edital e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.
- b) Que está plenamente capacitado a executar os serviços licitados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Poder Executivo Municipal de Campo Mourão e Fundação de Esportes de Campo Mourão, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal e Fundação de Esportes de Campo Mourão.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2024**, realizado pela Fundação de Esportes de Campo Mourão.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024 QUE CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO** E _____ VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº ____/2024 - HOMOLOGADO EM _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 10.196, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei) e nº. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público, constituída nos termos da Lei Municipal nº 595/88 de 22 de abril de 1988, com sede administrativa na Rua Robson Daciuk Paitach, nº 379, Área Urbanizada III, Campo Mourão/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Karla Maria Tureck, brasileira, Diretora Presidente da FECAM, portadora do RG nº 5.758.559-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 025.709.909-30, residente e domiciliada na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na neste ato representada pelo Sr., empresário, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Cidade de, doravante denominado **CONTRATADO**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do





cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021)

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado
 - 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





8.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.3. Da retenção do Imposto de Renda:

10.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

10.3.2. O valor da retenção do IR, sua alíquota

10.3.3. O número da Nota de Empenho

10.3.4. Número da Conta Corrente.

10.3.5. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

10.3.7. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

10.3.8. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.





10.3.9. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

10.3.10. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

10.3.11. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

10.3.12. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Mourão, ____ de abril de 2024.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
KARLA MARIA TURECK
Diretora-Presidente da FECAM

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Página de assinaturas



Flavio Kurek
099.212.809-96
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 05 abr 2024
09:45:35 |  | Flavio Kurek criou este documento. (E-mail: flaviokurek@gmail.com, CPF: 099.212.809-96) |
| 05 abr 2024
09:45:35 |  | Flavio Kurek (E-mail: flaviokurek@gmail.com, CPF: 099.212.809-96) visualizou este documento por meio do IP 138.186.111.170 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |
| 05 abr 2024
09:45:39 |  | Flavio Kurek (E-mail: flaviokurek@gmail.com, CPF: 099.212.809-96) assinou este documento por meio do IP 138.186.111.170 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |

